

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 004/2022**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de remessa à Corregedoria-Geral de informações sobre renda, bens e valores.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** E O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas nos arts. 17, inciso XII, alínea “b” e 39, inciso IX da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 13 da Lei Federal n. 8.429/1992, determina ao agente público a obrigatoriedade apresentação anual da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 001/2022 estipula que as informações acima devem ser remetidas à Corregedoria-Geral, anualmente, até o dia 30 de maio, o que tem como base a data limite fixada pela Receita Federal para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;

**CONSIDERANDO** que a Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB n. 2.077 de 4 de abril de 2022, prorrogou, até o dia 31 de maio de 2022, o prazo para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física,

**RESOLVEM:**

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, em 2022, até 30 de junho, o prazo para a remessa à Corregedoria-Geral das informações a respeito de renda, bens e valores que compõem o patrimônio privado dos membros do Ministério Público tocantinense.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 18 de maio de 2022.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público